

Art. 3º - E, o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 341.820,24 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais, e vinte e quatro centavos) verificados nas seguintes alíneas de receita:

1.3.2.5.01.05.02.03	APLIC FINANC – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	123	126,50
1.3.2.5.01.99.06.00	APLIC/RECONSTRUÇÃO DANOS	955	3.573,98
1.3.2.5.01.99.18.00	APLIC/PBVA - SCFV	808	218,56
1.7.2.1.34.04.01.11	PBVA - SCFV	808	13.335,18
1.7.2.2.99.99.01.00	TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	123	49.199,18
2.4.7.2.99.99.17.00	CONV EST – CONST UBS	337	269.366,84
2.4.7.2.99.99.18.00	CONV EST/262/SEDU/PAM-F959	959	6.000,00
<b>Valor do Excesso de Arrecadação .....</b>			<b>R\$ 341.820,24</b>

Art. 4º - Este decreto entra vigor em nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 28 de Agosto de 2015.

  
**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**